LEI MUNICIPAL N. 3.007, DE 26 DE MAIO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, de Conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.210.738-0001-90, com sede na Avenida Lauro Machado, n. 309 - Centro, em Turmalina/MG., bem como, a subvencionar referida instituição, no exercício 2.021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Convênio, objeto da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2.021, podendo ser renovado, para os exercícios subseqüentes, através de termos aditivos.

§ Único - Para o exercício de 2.021, será repassado o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que para os exercícios subsequentes os valores serão definidos através de termos aditivos, atendendo-se a previsão orçamentária.

Art. 3º – Os recursos necessários para execução deste Convênio correrão por conta de dotações especificas, consignadas no orçamento 2.021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 26 de maio de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 28/05/2021

PREFEITURA DE TURMALINA